



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1504, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de via pública e da outras providências. (Rua Dynarte Mendes Ferreira).

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada rua “DYNARTE MENDES FERREIRA” a rua INOMINADA localizada em frente a Av. Norte Sul e Rua das Chácaras, e adjacente à Rua Vinte e Um.

Art. 2º. A despesa, referente ao emplacamento do próprio público de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família da homenageada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 10 de novembro de 2021.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 10/11/21
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Leandro - 1177

